



LEI Nº 5881

Altera redação de dispositivos da Lei Municipal nº 5811, de 08 de dezembro de 1986 (Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação nos seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 5.811, de 08 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre:

I - no artigo 20, cargos em comissão, função específica, onde se lê "Conservador de Máquinas" leia-se "Consertador de Máquinas";

II - nas especificações do cargo de Assessor Legislativo I, da classe de Assessor Legislativo, nos requisitos para o recrutamento, a letra "b" passa a ter a seguinte redação:

"b) interstício, no cargo de Assistente Legislativo III, de, no mínimo, dois anos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de fevereiro de 1987.

Alceu Collares,  
Prefeito.

Gabriel Pauli Fadel,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Valdir Fraga,  
Secretário do Governo Municipal.

/JL

DATA	TIPO DE DOCUMENTO	DATA	TIPO DE DOCUMENTO	DATA	TIPO DE DOCUMENTO	DATA	TIPO DE DOCUMENTO
000355.87.0	X						